

TJ-BA ratifica entendimento do STF sobre recebimento de honorários pela Defensoria

12/07/2025

A Defensoria Pública da Bahia garantiu uma vitória para a instituição, após ter pacificado, junto ao Supremo Tribunal Federal, o entendimento acerca da possibilidade de condenação dos honorários em favor da instituição, que acabou ratificado pelo Tribunal de Justiça da Bahia. A consagração se deu por meio de uma ação de inconstitucionalidade que teve o pedido julgado procedente no último dia 4 de julho.

Com 18 votos favoráveis, o entendimento firmado pelo Órgão Especial do TJ-BA ratifica o julgamento do Tema 1.002 no STF segundo o qual, apesar de lei específica contrária, a DPE/BA faz jus aos honorários de sucumbência mesmo quando ajuizar ações contra o Estado. De acordo com a coordenadora da Central de Honorários, Andreza Pereira, mesmo após julgamento da Suprema Corte, a Defensoria ainda enfrentava resistência de alguns juízes e desembargadores com relação à aplicação do Tema 1.002.

“A gente enfrenta resistência em algumas comarcas, como Ilhéus, Brumado e Juazeiro, na condenação das verbas sucumbenciais em favor da Defensoria. E essa resistência não se dá somente nos litígios contra o Estado ou município. Muitas empresas públicas e autarquias se agarram na nossa Lei Complementar e na Lei Estadual 11045 que vedam a condenação de honorários”, explica a defensora pública Andreza Pereira.

O recebimento das verbas sucumbenciais é previsto na LC 80/1994, que organiza a Defensoria da União, do Distrito Federal e dos Estados. De acordo com lei federal, o pagamento deve acontecer, inclusive, nas atuações contra “quaisquer entes públicos” e a verba deve ser destinada, “exclusivamente, ao aparelhamento da Defensoria Pública e à capacitação profissional de seus membros e servidores”.

Mesmo com previsão em lei federal, o pagamento de honorários por entes públicos às defensorias se mantinha como objeto de disputa e foi julgado no Tema 1.002. No julgamento, o Plenário do STF reconheceu, por unanimidade, que são devidos os honorários sucumbenciais às defensorias públicas, inclusive em ações propostas contra qualquer ente público. A existência de leis estaduais em contrário, mantiveram a pauta ainda em aberto com relação à Defensoria da Bahia.

O entendimento firmado pela Suprema Corte e agora pelo TJ-BA reforçam o princípio da independência funcional da Defensoria Pública, previsto na Lei Complementar 80/1994 e deve contribuir para a estruturação da instituição. As decisões afastam a ideia de subordinação ao Poder Executivo e os honorários a que elas se referem devem ser aplicados, exclusivamente, para capacitação profissional e aparelhamento da instituição.

“A gente espera que com mais essa decisão seja, finalmente, pacificado o entendimento sobre os honorários da Defensoria da Bahia. Somente aqui no estado, essa questão continuava em aberto”, conta a coordenadora da Central de Honorários, Andreza Pereira. *Com informações da assessoria da DPE/BA.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jul-12/tj-ba-ratifica-entendimento-do-supremo-sobre-recebimento-de-honorarios-de-entes-publicos-pela-defensoria-da-bahia/>

